



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer re-
lativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à pu-
blicação de annuncios, deve ser dirigida à Direcção
Geral da Imprensa Nacional, bem como os periód-
icos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos annuncios é de \$06 a linha, acres-
cido de \$01 de selo por cada um, devendo vis-
acompanhados das respectivas importâncias. As
publicações literárias de que se recebam 2 exem-
plares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:544, autorizando que se realize em 1 de Agosto a
abertura da caça às rôlas, abetardas e cisões no concelho de
Elvas.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Portaria n.º 734, prorrogando por mais seis meses a isenção de
franquia da correspondência expedida por intermédio do cor-
reio pela Universidade Livre.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

DECRETO N.º 2:544

Atendendo ao que representou a Comissão Venatória
Concelhia de Elvas, visto não se achar constituída de
facto a Comissão Venatória Regional do Sul; e atendendo
ao disposto no artigo 25.º, § 2.º, da lei n.º 15, de 7 de
Julho de 1913, e a não se tratar de caça indígena: hei
por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e nos ter-
mos do n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da

República Portuguesa, autorizar que no concelho de El-
vas, a abertura da caça às rôlas, abetardas e cisões, te-
nha lugar em 1 do corrente mês de Agosto.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça
executar. Paços do Govêrno da República, 1 de Agosto
de 1916.—BERNARDINO MACHADO—*Brás Mousinho de
Albuquerque*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Administração Geral dos Correios
e Telégrafos

3.ª Direcção

1.ª Divisão

PORTARIA N.º 734

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Mi-
nistro do Trabalho e Previdência Social, que seja prorro-
gada por mais seis meses, a contar de 1 de Julho cor-
rente, a concessão dada por portarias anteriores e reno-
vada por despacho de S. Ex.ª o Ministro, de 19 de Julho
de 1916, para isenção de franquia das correspondências
que a Universidade Livre haja de expedir por intermé-
dio do correio.

Paços do Govêrno da República, 1 de Agosto de 1916.—
O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António
Maria da Silva*.